



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 608 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM ARAÇUAÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Araçuaí-MG, autorizado a criar o Polo vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/MEC em Araçuaí, unidade educacional e voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São Objetivos do Polo UAB Araçuaí:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;

II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;

V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação;

VI - Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º - O Polo UAB Araçuaí-MG cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior no Programa Universidade Aberta do Brasil em âmbito nacional.

§ 1º - Para fins desta lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Araçuaí como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º - O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Araçuaí deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – INFRA ESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sala de coordenação do Polo	01
Sala para Secretaria Acadêmica	01
Biblioteca	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Sala de Aula Presencial Típica	01
Sala de videoconferência	01
Laboratório de informática	01 com mínimo de 10 máquinas
Laboratório específico para os cursos oferecidos	Conforme necessidade

II- RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QTD DE PESSOAS
Coordenador(a)	01
Secretário(a)	01
Técnico em informática	01
Tutor Presencial	1 para cada 25 alunos
Auxiliar de biblioteca	01
Auxiliar Serviços Diversos (zelador)	01
Agente de Vigilância	02

§ 3º - A prefeitura Municipal de Araçuaí preencherá o quadro de funcionários acima com servidores municipais.

§ 4º - A Prefeitura Municipal de Araçuaí reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto Nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução Nº 44, de 29 de dezembro de 2006 o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Araçuaí.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Araçuaí-MG, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Araçuaí.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e manutenção.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Araçuaí-MG, autorizado a realizar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Araçuaí à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí, 20 de março de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal